

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Especial de Relações Institucionais  
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo  
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

**Comunicado SERI/SEGOV nº 14/2022 (3562780)**

Brasília, 16 de agosto de 2022.

**Assunto: Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias – RP 7.**

**Anexo: Modelo de Ofício de Remanejamento - Emendas de Bancada Estadual - RP 7 (3562778)**

Atendendo a solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), transmito abaixo esclarecimentos acerca da **abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias, por parte das Bancadas Estaduais autoras de emendas**, nas condições que se seguem:

1. Comunicamos aos autores de emendas de bancada a abertura da janela de crédito para os Ministérios no primeiro decêndio do mês de setembro, e, portanto, pedimos que sejam enviadas as solicitações de remanejamentos, **no prazo de 19 a 31 de agosto de 2022, por meio de ofícios com cancelamento e suplementação de interesse parlamentar aos respectivos ministérios, valendo-se do modelo anexo.**
2. As solicitações de remanejamentos acima referidas deverão ser enviadas a todos os Ministérios responsáveis pelas programações envolvidas, tanto as que serão objeto de cancelamento quanto as de suplementação de recursos, em seu menor nível (subtítulo).
3. Nesse sentido, de posse das solicitações formalizadas pelas bancadas autoras de emendas, os Órgãos Setoriais promoverão a inclusão de pedido de crédito no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP das programações classificadas com RP 7, referentes a:
  - 3.1. **créditos suplementares abertos por ato do Poder Executivo, autorizados na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 - LOA 2022 (Portaria); e**
  - 3.2. **referentes a créditos dependentes de autorização legislativa (Projeto de Lei).**
4. Ressaltamos que os remanejamentos propostos nas solicitações de alteração das bancadas não poderão aumentar a quantidade de suas respectivas emendas, de modo que não resultem em quantidade de emendas superior àquela aprovada na LOA 2022, conforme disposto no inciso III do § 7º de seu art. 4º.
5. Informamos que os referidos procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2022, estão dispostos no art. 52 da Portaria SOF/ME nº 1.110, de 09 de fevereiro de 2022, e suas alterações e no Título II da Portaria Interministerial nº 1.965, de 10 de março de 2022 (arts. 30 a 40).
6. As programações de Emendas de Bancada com impedimento técnico para execução poderão ser canceladas para abertura de créditos suplementares (Portaria), conforme autorização disposta no § 7º do art. 4º da LOA-2022, desde que, cumulativamente:
  - I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 14.194, de 2021 - LDO 2022, atestado pelo órgão setorial do SPOF;

- II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;
- III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:
- a) outras emendas do autor; ou
- b) programações constantes da Lei nº 14.303, de 2022 - LOA-2022, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar um único subtítulo; e
- IV - não ocorra redução do montante das dotações orçamentárias destinadas na Lei nº 14.303, de 2022 - LOA-2022 e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

No caso de informações adicionais, favor entrar em contato pelos telefones do Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo da Secretaria de Governo: (61) 3411-2370/2998/3972.

**CLÁUDIO CORRÊA VASQUES**

Secretário Especial Substituto

Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Correa Vasques, Secretário Especial substituto**, em 16/08/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3562780** e o código CRC **48FC092C** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)